

LEI N° 32, de 30/12/94.

"Concede Subvenções Sociais".

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1995, Subvenções Sociais na importância de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), destinada às Entidades Filantrópicas, Educacionais, Sociais, Desportivas, Recreativas e Assistenciais, abaixo relacionadas:

- a) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....20.000,00
- b) Hospital Mário Pena.....300,00
- c) Conferência São Vicente de Paulo10.000,00
- d) Associação dos Moradores da Comunidade Gomes.....500,00
- e) Associação Comunitária do Bairro do Rosário.....500,00
- f) Casa da Criança de Areado.....10.000,00
- g) Caixa Escolar da E. E. João Luiz Alves.....1.000,00
- h) Caixa Escolar da E. E. Álvaro Faria Pereira.....1.000,00
- i) Caixa Escolar São José.....1.000,00
- j) Aliança Futebol Clube.....750,00
- k) Associação Atlética Ponte Branca.....750,00
- l) Clube Areadense de Desporto.....750,00
- m) Grêmio Recreativo Escola de Samba "Biscoiteiros Unidos"

GRESA.....3.000
,00

n) Terno de Congo Nossa Senhora do
Rosário.....500,00

o) Associação Odontológica - Sub-Seção de Areado
ABO.....500,00

**TOTAL DAS CONCESSÕES A TITULO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....50.550,00**

ARTIGO 2° - Os valores previstos no art. 1° desta Lei serão atualizados pelo Art. 6° da Lei Municipal n° 17, de 23 de julho de 1994, com redação dada pela Lei Municipal n° 24, de 31 de outubro de 1994.

ARTIGO 3° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.